



## LEI Nº 1262/96

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, feço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo quarto da Lei Orçamentária anual, passará a ter a seguinte redação:

I - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.253/95.

III - Realizar a programação financeira de modo a ajustar a realização da despesa à receita efetivamente arrecadada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1996

Cláudio Gonçalves Viana  
- P R E F E I T O -